

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00041-SRP/PMMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170287

O(a) SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.363.023/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-00041-SRP/PMMR, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARDOSO & PINHEIRO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 09.579.264/0001-16, estabelecida à AL SEBASTIÃO FERNANDES, SAUDADE I, Castanhal PA, (91) 99632-6065, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS ALGUSTO COSTA DOS SANTOS LEÃO, C.P.F. nº 608.477.602-78, R.G. nº 2698600 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/100 FS COLORIDO AP 75 G	BLOCO	100.00	13,100	1.310,00
00011	CARTEIRA DE IDOSOS 100X1	BLOCO	1,200.00	8,700	10.440,00
00068	CARTAZ 60,00cm X 40,00cm	UNIDADE	10,000.00	1,550	15.500,00
00069	CARTAZ 60,00cm X 60,00cm	UNIDADE	10,000.00	2,200	22.000,00
00070	CARTAZ 80,00cm X 60,00cm	UNIDADE	10,000.00	3,000	30.000,00
00089	CARTILHAS/LIVROS/APOSTILAS FORMATO FECHADO: 15X21 CM 30X21 CM ABERTO. APROXIMADAMENTE 80 PÁGS. CAPA E CONTRACAPA.	UNIDADE	5,000.00	20,000	100.000,00
00099	BINGO MEDIDA DA CARTELA 21X30CM IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G. IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA. 24 COMBINAÇÕES.	UNIDADE	10,000.00	0,700	7.000,00
00100	CANETAS PERSONALIZADAS CANETAS ESFEROGRAFICA EMBORRACHADA NA PARTE INFERIOR, PERSONALIZADA COM ATÉ 02 LOGOS NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	5,000.00	2,600	13.000,00
VALOR TOTAL R\$					199.250,00

Empresa: MONTEIRO BARBOSA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.348.395/0001-92, estabelecida à TV. DJ ALMA DUTRA, TELEGRAFO, Belém PA, (91) 93233-2420, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA ADELAIDE ALVES CARDOSO, C.P.F. nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



558.770.602-87, R.G. n° 2503618 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	CONVITES DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G	UNIDADE	800.00	1,260	1.008,00
00029	REQUISIÇÃO FORMATO 16 - 100 FOLHAS	BLOCO	200.00	5,750	1.150,00
00031	XEROX PRETO E BRANCO	UNIDADE	20,000.00	0,200	4.000,00
00035	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/100 FLS COLORIDO	BLOCO	500.00	13,000	6.500,00
00044	COPIAS DE PAPEL PRETO E BRANCO	UNIDADE	50,000.00	0,110	5.500,00
00047	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 32	BLOCO	500.00	3,300	1.650,00
00048	PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO	UNIDADE	10,000.00	0,190	1.900,00
00049	PAPEL A4 TIMBRADO PRETO E BRANCO	UNIDADE	10,000.00	0,100	1.000,00
00061	LONA C/ILHOES 4,00m X 2,50m	UNIDADE	50.00	637,000	31.850,00
00062	LONA C/ILHOES 6,00m X 3,00m	UNIDADE	50.00	1.275,000	63.750,00
00085	CARTÃO DE VISITA ENVERNIZADO FRENTE VERSO 9,00cm X 5,00cm	UNIDADE	1,500.00	0,270	405,00
00093	FOLDERS INSTITUCIONAIS 1 FORMATO 1: 21X 30 CM, 4X4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G ACABAMENTO COM 03 DOBRAS.	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00
00094	FOLDERS INSTITUCIONAIS 2 FORMATO 2: 32 X 21 CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G ACABAMENTO COM 01 DOBRAS.	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00
				VALOR TOTAL R\$	120.313,00

Empresa: GRAFICA D.R.SILVA LTDA - ME; C.N.P.J. n° 08.724.657/0001-03, estabelecida à trav. Rui Barbosa, 329, são Sebastião, Mãe do Rio PA, (91) 3444-3063, representada neste ato pelo Sr(a). DAVID RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. n° 332.207.002-68, R.G. n° 1906861 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADESIVOS.	METRO	80.00	60,500	4.840,00
00002	BANNER TAM 0,70X1,00	UNIDADE	30.00	40,600	1.218,00
00003	BANNER TAM 2,00X3,00	UNIDADE	30.00	346,000	10.380,00
00009	CARIMBOS 4724 DATADOR	UNIDADE	30.00	58,000	1.740,00
00016	CARTAZES TAM 29.27X42.0 4X0 IMPRESSÃO PLOTE	UNIDADE	1,000.00	2,600	2.600,00
00024	FAIXA EM LONA TAM.3X1	UNIDADE	30.00	164,000	4.920,00
00030	XEROX COLORIDA	UNIDADE	5,000.00	0,700	3.500,00
00039	ENVELOPE PEQUENO COM JANELA TIMBRADO 11.4X22.9 BRA NCO	UNIDADE	1,200.00	0,270	324,00
00045	COPIAS DE PAPEL COLORIDA	UNIDADE	50,000.00	0,490	24.500,00
00052	PAPEL A4 TIMBRADO EM COLORIDO	UNIDADE	100.00	0,970	97,00
00054	BANNER 1,20m X 0,90cm	UNIDADE	200.00	62,000	12.400,00
00055	BANNER 1,00m X 1,00m	UNIDADE	200.00	56,000	11.200,00
00056	BANNER 2,00m X 1,00m	UNIDADE	200.00	115,000	23.000,00
00057	BANNER 2,00m X 1,50m	UNIDADE	200.00	171,000	34.200,00
00058	BANNER 2,00m X 2,00m	UNIDADE	200.00	225,000	45.000,00
00059	FAIXA BANNER 3,00m X 1,00m	UNIDADE	200.00	172,000	34.400,00
00071	ADESIVO PERFURADO 0,60cm X 0,40cm	UNIDADE	400.00	16,700	6.680,00
00072	ADESIVO PERFURADO 0,80cm X 0,60cm	UNIDADE	400.00	33,000	13.200,00
00073	ADESIVO PERFURADO 1,00cm X 1,00cm	UNIDADE	400.00	70,000	28.000,00
00074	ADESIVO LEITOSO 0,05cm X 0,05cm	UNIDADE	1,000.00	0,180	180,00
00075	ADESIVO LEITOSO 0,10cm X 0,30cm	UNIDADE	1,000.00	1,850	1.850,00
00076	ADESIVO LEITOSO 0,30cm X 0,40cm	UNIDADE	1,000.00	7,530	7.530,00
00077	ADESIVO LEITOSO 1,50cm X 0,60cm	UNIDADE	1,000.00	56,700	56.700,00
00078	ADESIVO LEITOSO 2,50cm X 6,50cm	UNIDADE	1,000.00	10,000	10.000,00
00079	ADESIVO LEITOSO 4,00cm X 8,00cm	UNIDADE	5,000.00	20,000	100.000,00
00080	ADESIVO LEITOSO 20,00cm X 30,00cm	UNIDADE	1,000.00	3,700	3.700,00
00081	ADESIVO LEITOSO 3,00cm X 0,60cm	UNIDADE	150.00	11,260	1.689,00
00082	ADESIVO LEITOSO 6,00cm X 2,80cm	UNIDADE	50.00	10,500	525,00
00086	BANNERS FORMATO:1,20X1,60CM EM POLICROMIA, SÓ FRENTE, IMPRESSO EM LONA VINÍLICA. TAMANHO 2,00X3,00CM.	UNIDADE	1,000.00	111,000	111.000,00
00087	BLOCO PERSONALIZADO. FORMATO 21X19CM EM PAPEL AP DE 75 GRAMAS, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO CO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 50 PÁGS.CAPA E CONTRACAPA.	UNIDADE	1,000.00	15,000	15.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00101	CARTAZ FORMATO 46X64 CM EM PAPEL COUCHÊ LISO 150G 4X0 FORMATO ACABADO 48X66 CM OU 30X42 CM PAPEL COUCHÊ 150G COR 2X0 ACABAMENTO: REFILE.	UNIDADE	1,000.00	1,100	1.100,00
00102	CRACHAS FORMATO: 180 GRAMAS RECICLADO 14X11 CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1,000.00	1,050	1.050,00
00104	CALENDÁRIO DE PAREDE	UNIDADE	5,000.00	1,450	7.250,00
				VALOR TOTAL R\$	579.773,00

Empresa: J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME; C.N.P.J. n° 18.290.415/0001-02, estabelecida à Av Bernardo Sayão 22 B, centro, Mãe do Rio PA, (091) 99259-5430, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARQUES DO NASCIMENTO, C.P.F. n° 728.585.082-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CARIMBOS 4911	UNIDADE	230.00	31,000	7.130,00
00006	CARIMBOS 4912	UNIDADE	230.00	34,000	7.820,00
00007	CARIMBOS 4913	UNIDADE	230.00	40,000	9.200,00
00008	CARIMBOS 4910	UNIDADE	230.00	24,000	5.520,00
00010	CARIMBOS 4619 REDONDO	UNIDADE	30.00	24,000	720,00
00015	CARTAZES TAM.44X64 IMPRESSÃO PLOTE	UNIDADE	600.00	3,250	1.950,00
00017	DECLARAÇÃO BOLSA FAMILIA RENDA	BLOCO	100.00	8,500	850,00
00019	DADOS DE INCLUSÃO CRIANÇA/ADOLESCENTES 100X01 AP 7 5G	BLOCO	100.00	9,400	940,00
00020	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26/36 BRANCO 1X1	UNIDADE	1,000.00	0,450	450,00
00021	EMVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO 1X1	UNIDADE	2,000.00	0,360	720,00
00022	EMVELOPE PEQUENO TIMBRADO 11.4X22.9 BRANCO 1X1	UNIDADE	5,000.00	0,240	1.200,00
00025	FICHA DE CADASTRAMENTO 100X1	BLOCO	300.00	7,300	2.190,00
00026	FICHA P/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANT IL PETI FICHA P/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL PETI 100X1 AP75G	BLOCO	100.00	9,000	900,00
00028	FICHA QUESTIONÁRIO IDENTIFICAÇÃO PREVIDÊNCIA	BLOCO	50.00	11,600	580,00
00032	AUTDOOR 9 M X 3CM	UNIDADE	30.00	540,000	16.200,00
00033	EMVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO 1X1	UNIDADE	600.00	0,350	210,00
00034	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO	UNIDADE	400.00	0,360	144,00
00036	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26X36 BRANCO	UNIDADE	1,200.00	0,450	540,00
00037	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO	UNIDADE	1,200.00	0,360	432,00
00038	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO	UNIDADE	1,200.00	0,360	432,00
00046	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 16	BLOCO	500.00	4,800	2.400,00
00060	LONA C/ILHOES 3,00m X 2,50m	UNIDADE	50.00	505,000	25.250,00
00063	OUTDOOR 27m	UNIDADE	400.00	540,000	216.000,00
00064	OUTDOOR 18m	UNIDADE	300.00	210,000	63.000,00
00065	MINIDOOOR 1,50m X 1,00m	UNIDADE	300.00	20,500	6.150,00
00083	PLACA EM ALUMINIO P/TOMBAMENTO 2,00cm X 5,00cm	UNIDADE	25,000.00	4,500	112.500,00
00084	PLACA EM PLASTICO P/TOMBAMENTO 2,00cm X 5,00cm	UNIDADE	25,000.00	3,150	78.750,00
00098	OUTDOORS	UNIDADE	100.00	540,000	54.000,00
				VALOR TOTAL R\$	616.178,00

Empresa: Y.M.COSTA GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 11.920.276/0001-04, estabelecida à R. PARA, CENTRO, Paragominas PA, (091) 93729-7320, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA AUXILIADORA COSTA DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 402.077.302-53, R.G. n° 2865280 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G	UNIDADE	900.00	1,800	1.620,00
00042	CAPA DE PROCESSO COLORIDO 4X1 COM ORELHAS	UNIDADE	10,000.00	1,100	11.000,00
00043	CAPA DE PROCESSO COLORIDO 46,0 cm X 32,5 cm	UNIDADE	10,000.00	1,100	11.000,00
00050	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO	UNIDADE	10,000.00	0,250	2.500,00
00091	CONVITES FORMATO: 15X10CM, CORES 4X4, PAPEL SUPREMO 210GR	UNIDADE	2,000.00	1,450	2.900,00
00092	ENCARTES ENCARTE COM ATÉ 04 PÁGINAS, CAPA E CONTRACAPA. FORMATO FECHADO 210X280 MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES.	UNIDADE	500.00	4,750	2.375,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00095	FOLDERS INSTITUCIONAIS 3 FORMATO 3: 60X 20 CM, 4X4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G.	UNIDADE	1,000.00	1,150	1.150,00
00097	REVISTAS COM ATÉ 28 PÁGINAS MAIS CAPA E CONTRACAPA, NO FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES MEDIDA DE 31X21CM, MEDIDA ANÚNCIO 18X6CM, PAPEL OFFSET 180G, FURO SUPERIOR 5MM, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	UNIDADE	1,000.00	26,800	26.800,00
VALOR TOTAL R\$					59.345,00

Empresa: R E SOARES RIBEIRO; C.N.P.J. nº 01.117.539/0001-98, estabelecida à TRAVESSA WE 21, 131, CONJ. CIDADE NOVA IV, COQUEIRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). MILTON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, C.P.F. nº 147.321.142-53, R.G. nº 2550970 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COCHÊ 210G 21X129.9	UNIDADE	700.00	1,800	1.260,00
00018	CADASTRO ÚNICO P/PROGRAMA SOCIAIS DO GOVERNO FEDER AL 100X1	BLOCO	100.00	9,700	970,00
00023	FOLDER POLICROMIA 4X4 FORMATO 08	UNIDADE	5,000.00	0,450	2.250,00
00027	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NO NUCLEO FAMILIAR 2 FOLHAS F/V CARBONADO 100X1	BLOCO	150.00	13,300	1.995,00
00040	CARIMBOS 4929 DATADOR	UNIDADE	200.00	51,800	10.360,00
00041	CARIMBOS 46019 DATADOR	UNIDADE	200.00	51,400	10.280,00
00051	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EM PRETO E BRANCO	UNIDADE	10,000.00	0,110	1.100,00
00053	PAPEL A4 TIMBRADO EM PRETO E BRANCO	UNIDADE	100.00	0,280	28,00
00066	FOLDER 29,5cm X 21,00cm	UNIDADE	20,000.00	0,390	7.800,00
00067	PANFLETO 14,50cm X 21,00cm	UNIDADE	20,000.00	0,210	4.200,00
00088	CADERNETA DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS FORMATO: 87X136MM, 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA EM DUPLEX 300G/M ²	UNIDADE	1,000.00	4,700	4.700,00
00090	CERTIFICADOS FORMATO: 21X29,7 CM PAPEL COUCHÊ COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES	UNIDADE	1,500.00	1,900	2.850,00
00096	PANFLETO FORMATO 21X15 EM PAPEL COUCHÊ 115G / 4 CORES	UNIDADE	2,000.00	0,370	740,00
00103	CALENDÁRIO CALENDARIO DE MESA LÂMINAS 18X11 CM COM 13 LÂMINAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO FSC 210G COM IMPRESSÃO EM 4 CORES FURAÇÃO QUADRADA WIRE-O PRATA COM 20 ANÉIS.	UNIDADE	2,000.00	1,450	2.900,00
VALOR TOTAL R\$					51.433,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00041, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00041 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 28 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME
C.N.P.J. nº 18.290.415/0001-02
CONTRATADO

CARDOSO & PINHEIRO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 09.579.264/0001-16
CONTRATADO

GRAFICA D.R.SILVA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 08.724.657/0001-03
CONTRATADO

R E SOARES RIBEIRO
C.N.P.J. nº 01.117.539/0001-98
CONTRATADO

MONTEIRO BARBOSA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 09.348.395/0001-92
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Y.M.COSTA GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 11.920.276/0001-04
CONTRATADO